



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEGM Nº 19/2020

Processo: CF-06090/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Inclusão de novas obras e serviços e complementos da modalidade Geol. e Eng de Minas na Tab. TOS

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Inclusão de novas obras e serviços e complementos da modalidade Geologia e Engenharia de Minas na Tabela TOS
Proponente	CCEGM
Destinatário	CEEP
Item do Plano de Ação	4

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas - CCEGM dos Creas, reunidos no período de 25 a 27 de novembro de 2020, em Brasília-DF e por vídeo conferência, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Lei nº 6.496/1977 define em seu Art 1º - “Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART)” e o seu Art 2º - “A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia” e é através da ART que o Sistema Confea/CREAs exerce o seu papel de órgão fiscalizador das profissões a ele vinculadas.

Para coibir o exercício ilegal da profissão, buscar a padronização de dados no preenchimento da ART nas diversas atividades, obras e serviços desenvolvidos pelos profissionais, o Plenário do Confea aprovou em outubro de 2018 a Deliberação nº 5082/2018-CONP, que trata de proposta de decisão normativa que aprova a Tabela Vinculada de Atividades e Obras e Serviços de Rotina, nos termos do art. 36 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

A Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGEM após a análise da Tabela TOS das obras e serviços e complementos existentes verificou a ausência de atividades e complementos de rotina que podem gerar conflitos e erros no preenchimento da Anotação de Responsabilidade Técnica.

b) Proposição:

Inserir na Tabela TOS a planilha complementar de obras, serviços e complementos das áreas da Geologia e Engenharia de Minas que se encontra em anexo desta proposta (Doc. SEI nº 0405577).

c) Justificativa:

Contribuir para a melhoria da Tabela TOS com a inserção de novas atividades de obras e serviços na modalidade de Geologia e Engenharia de Minas à luz dos Normativos do Confea.

Disponibilizar no Sistema Confea/Creas de informações mais completas para fins de Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais da Geologia e Engenharia de Minas no âmbito nacional.

Contribuir com a padronização das atividades na modalidade Geologia e Engenharia de Minas na Tabela TOS/Nacional.

Contribuir com a discriminação das atividades da Geologia e Engenharia de Minas para fins de fiscalização do exercício profissional.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 6.496/1977 que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências; Lei nº 5.194/66 que Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; Lei nº 4.076/1962 que Regula o exercício da profissão de Geólogo; Resolução nº 218/1973 que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Resolução nº 1.073/2016 que Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia; Resolução nº 437/99 que dispõe sobre a **Anotação de Responsabilidade** Técnica – ART relativa às atividades dos Engenheiros e Arquitetos, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências; Resolução Confea nº 1034/2011; Decisão Plenária Nº 1853/2018 que aprova o projeto de Decisão Normativa que aprova a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, nos termos do art. 36 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, e dá outras providências.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Sugerimos o encaminhamento à Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) para análise e deliberação do mérito da proposta em tela e, posterior, encaminhamento à Comissão de Organização, Normas e Procedimentos (CONP) para as medidas cabíveis na definição do rito a ser seguido, posicionamento da Procuradoria Jurídica do Confea, admissibilidade e outras providências relacionadas na Resolução Confea nº 1034/2011.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				
Crea-AL	X			
Crea-AM				
Crea-AP	X			
Crea-BA				
Crea-CE	X			
Crea-DF				
Crea-ES	X			
Crea-GO				
Crea-MA	X			
Crea-MG	X			
Crea-MS				
Crea-MT				Coordenador
Crea-PA				
Crea-PB				
Crea-PE				
Crea-PI	X			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO				
Crea-RR				
Crea-RS	X			
Crea-SC	X			
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO	X			
TOTAL	15			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Caiubi E. S. Kuhn
Coordenador Nacional da CCEGEM



Documento assinado eletronicamente por **Caiubi Emanuel Souza Kuhn, Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0405438** e o código CRC **79B6534B**.